



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFGD, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

1. APROVAR os critérios a serem utilizados pela Comissão Especial, instituída pela Resolução EaD nº 42/18, de 27/3/2018, na seleção de coordenador de tutoria, objeto do Edital de Abertura EaD nº 01/18, e pelas comissões especiais na conferência de títulos das seleções de profissionais para atuação na EaD/UFGD, conforme segue:

1.1 Para o cômputo de experiência profissional no magistério superior na modalidade à distância será considerado um semestre letivo cada vinculação em disciplina (60h ou mais) atribuída ao professor formador ou tutor a distância.

1.2 Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira vigente.

ELIZABETH MATOS ROCHA

Presidente